Diário Oficial



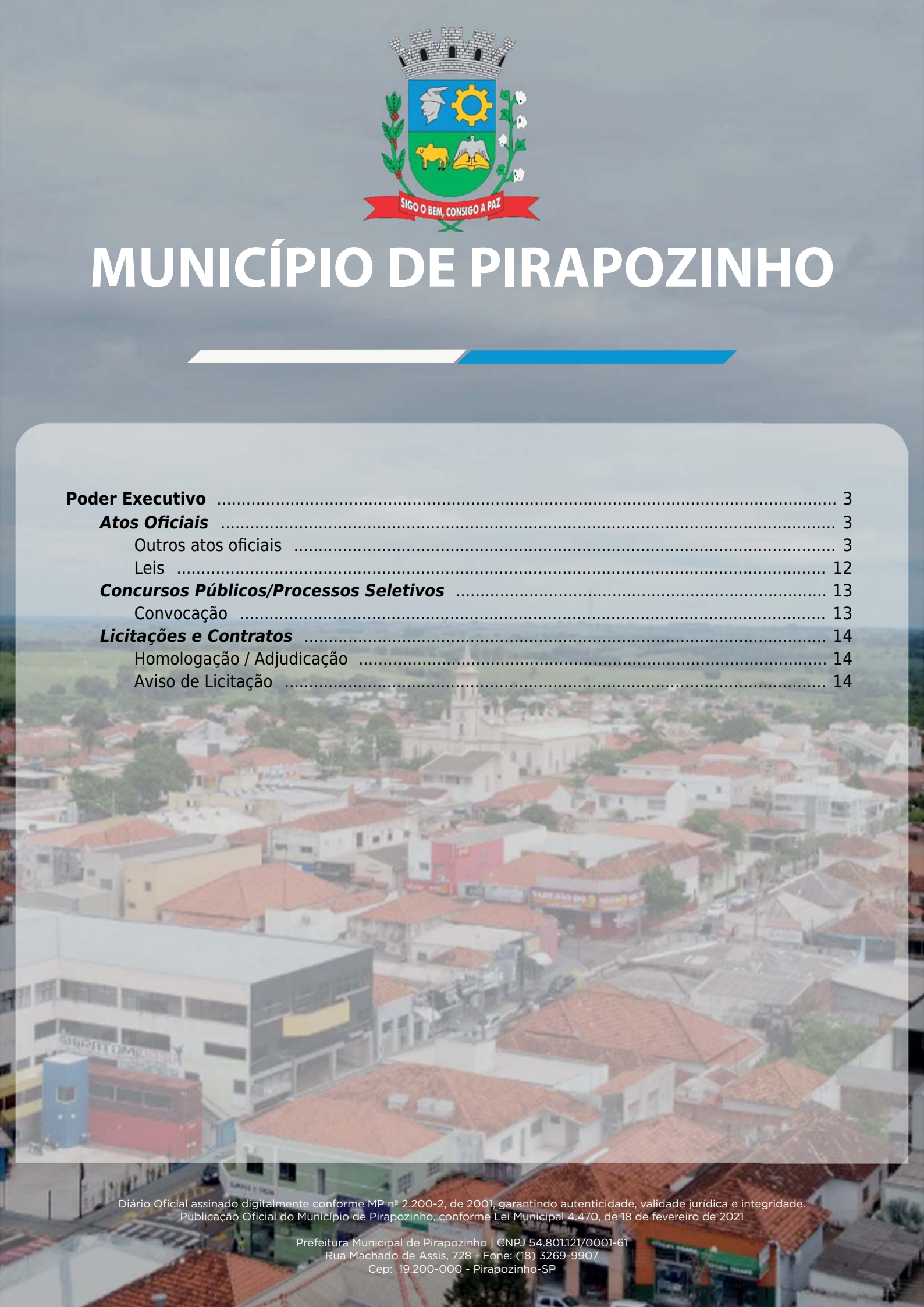
Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 404

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Leis 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Convocação 13
Licitações e Contratos 14
Homologação / Adjudicação 14
Aviso de Licitação 14



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

RESOLUÇÃO DME Nº 006/2022.

Dispõe sobre procedimento de inscrição, indicação e relação de vagas para o Concurso de Remoção e Ingresso 2022, para os integrantes do Quadro do Magistério - QM, Classe de Docente, da Rede Pública Municipal de Ensino, Município de Pirapozinho/SP, para o ano letivo de 2023.

Vera Lúcia Fioravante Cavalli, Dirigente Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e,

- considerando o Artigo 81, da Lei Municipal Nº 3.748/2010, a Divisão Municipal de Educação - DME, Município de Pirapozinho/SP, expede o presente documento e torna público a abertura do Concurso de Remoção e Ingresso - 2022, para o Quadro do Magistério - QM - Classe de Docente, ano letivo 2023.

Art. 1º - O Concurso de Remoção e Ingresso/2022, do QM, obedecerá às normas estabelecidas no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Nº 3.748, de 13 dezembro de 2.010 e nesta Resolução.

§ 1º - O Concurso referido no *"caput"* deste artigo, destina-se a movimentação de cargos de Docentes, da Rede Pública Municipal de Ensino, Município de Pirapozinho/SP.

§ 2º - A Remoção e o Ingresso de que trata o *"caput"* do artigo supracitado far-se-ão mediante Concurso por títulos e tempo de serviço.

CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO

Artigo 2º - Considerando a projeção de classes, para o ano letivo 2023, as vagas iniciais, para o Concurso de Remoção, serão divulgadas pelas Unidades Escolares, no dia 08 de novembro de 2022, conforme Anexo IV, desta Resolução.

Art. 3º - O Professor ou seu procurador, munido de procuração autenticada, deverá inscrever-se na Unidade Escolar onde é efetivo, nos dias e horários previstos, em cronograma, Anexo III, constante nesta Resolução.

Parágrafo Único - Os Professores que exercem as funções de Diretor Substituto, Vice-Diretor, Professor Coordenador Pedagógico, Professor de Atendimento Educacional Especializado -

AEE e demais afastamentos junto a Divisão Municipal de Educação - DME, deverão inscrever-se na Unidade Escolar, onde possuem seus cargos efetivos.

Art. 4º - Os Professores efetivos, que não se inscreverem, estarão impedidos de participar do Concurso de Remoção e sua classificação para atribuição de classe/aula far-se-á por meio da contagem dos pontos, na seguinte conformidade:

a) decorrentes do tempo de serviço prestado ao Município de Pirapozinho/SP;

b) correspondentes à aprovação em Concurso Público Municipal de Pirapozinho/SP, para o cargo em que estão atuando.

Art. 5º - Os Professores efetivos ingressantes, automaticamente estarão inscritos, no presente processo, para escolha de unidade sede de controle de freqüência, cujos nomes serão encaminhados à DME, pela Direção da Unidade Escolar.

Parágrafo Único - A ordem de classificação dos Professores referidos no *"caput"* desse artigo, será a mesma do Concurso Público Municipal Nº 001/2022.

Art. 6º - A inscrição para o Concurso de Remoção, que ocorrerá nas Unidades Escolares, sob a responsabilidade do Diretor, será instruída com os seguintes documentos:

I - diplomas e certificados de cursos, na forma estabelecida nesta Resolução, e, na Lei Nº 3.748/2010;

II - atestado de frequência - AF, que comprovará o tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Pirapozinho/SP, no cargo, para o qual está se inscrevendo;

III - atestado ou declaração do tempo de serviço no Magistério Público, prestados a outros municípios, estados ou governo federal, no cargo, para o qual está se inscrevendo, desde que obedeça aos seguintes critérios:

a) o tempo de serviço, não pode ter sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) o tempo de serviço, não pode ser concomitante, ao tempo prestado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP;

c) ser expedido, em papel timbrado, pela autoridade competente, discriminando o período e o total de dias trabalhados.

Art. 7º - As classes que tiverem disponíveis para o Concurso de Remoção e Ingresso, deverão retratar a fiel realidade da Unidade Escolar, sendo as informações, de total responsabilidade do Diretor e/ou Vice Diretor da mesma.

Artigo 8º - É vedado o direto à inscrição, ao integrante do QM - Docente, que se encontrar na condição de readaptado/reabilitado e/ou em processo de readaptação/reabilitação, afastado por licença saúde superior a 30 (trinta) dias ou esteja afastado por Processo Administrativo.

Parágrafo Único - Estarão impedidos, ainda, de participar do Concurso de Remoção, os Professores que tiverem permutado nos últimos 02 (dois) anos, ou que ainda não tenham ingressado.

Artigo 9º - No ato da inscrição para o Concurso de Remoção, o candidato deverá indicar no mínimo 01 (uma) unidade escolar pretendida.

§ 1º - Quando do interesse, em várias Unidades Escolares, a sequência deve ser indicada rigorosamente em ordem de preferência.

§ 2º - Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato **NÃO MAIS PODERÁ DESISTIR**, de sua participação, no Concurso de Remoção, a qualquer título.

§ 3º - É vedada a juntada ou substituição de documentos, após a efetivação do ato de inscrição.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 - O candidato inscrito no Concurso de Remoção e Ingresso será classificado de acordo com títulos e tempo de serviço apresentados, de acordo com as seguintes pontuações e limites:

a) Tempo de serviço no cargo de Magistério Público Municipal de Pirapozinho/SP - 0,005 ponto, por dia.

b) Tempo de exercício na função do Magistério Público Municipal de Pirapozinho/SP ou do Estado de São Paulo - 0,001 ponto, por dia.

c) Certificado de aprovação em Concurso Público, no Município de Pirapozinho/SP, para o cargo de que é titular: 10,0 (dez) pontos;

d) Diploma de Licenciatura Plena na área de educação - 2,5 pontos;

e) Por títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:

e.1. Diploma de Doutorado: 5,0 (cinco) pontos;

e.2. Diploma de Mestrado: 3,0 (três) pontos;

e.3. Certificado de Especialização, com duração mínima de 360 horas: 1,5 (um e meio) pontos, podendo chegar até 3,0 (três) pontos;

e.4. Certificado de aperfeiçoamento, com duração mínima de 160 horas: 1,0 (um) ponto, podendo chegar até 3,0 (três) pontos.

§ 1º - Excepcionalmente, os concluintes de Cursos de Licenciatura, no corrente ano, poderão apresentar, no ato da inscrição, um comprovante de conclusão, em substituição ao Diploma ou Certificado.

§ 2º - Não serão contados cumulativamente os pontos referentes aos títulos de Doutorado e Mestrado.

§ 3º - Nas contagens de tempo de serviço, de que trata este artigo, deverão ser utilizados os mesmos critérios que se aplicam no § 4º, do artigo 55, da Lei Municipal Nº 3.748/2010, observando a data base das contagens, que será sempre 30 de junho, do ano em curso.

Art. 11 - A classificação para o Concurso de Remoção será distinta da classificação para o Ingresso.

Art. 12 - Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontos e, para efeito de desempate, será observado sucessivamente:

I- maior tempo de serviço prestado no Município de Pirapozinho/SP, expresso em dias, no cargo para o qual solicitou inscrição;

II- o candidato de maior idade.

Art. 13 - A classificação dos inscritos, será encaminhada às Unidades Escolares, pela Divisão Municipal de Educação - DME.

§ 1º - Da classificação dos inscritos, caberá pedido de reconsideração dirigida ao Dirigente Municipal de Educação, por requerimento, que deverá ser protocolado na Secretaria da Unidade Escolar - sede de controle de frequência, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da divulgação da classificação.

§ 2º - Encerrado o prazo de reconsideração da avaliação dos pontos e havendo alteração na classificação, a mesma será divulgada pelas Unidades Escolares.

CAPÍTULO III
DO CONCURSO DE REMOÇÃO E INGRESSO
SEÇÃO I
DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 14 - Durante o Concurso de Remoção, seguida a classificação, proceder-se-á, as seguintes fases:

I- atribuição aos Professores adidos;

II- remoção dos Professores titulares de classe;

III- atribuição aos Professores ingressantes.

Art. 15 - O Professor declarado adido terá prioridade na escolha da Unidade, antes da sessão do Concurso de Remoção e Ingresso, devendo, obrigatoriamente, comparecer ou ser representado por procurador, munido de procuração autenticada, para que possa escolher ou ter atribuída sua sede de exercício.

§ 1° - Caso o Professor adido não compareça e não seja representado por seu procurador, ficará classificado após todos os adidos e terá uma sede de exercício atribuída compulsoriamente.

§ 2° - O Professor que tenha cessado sua condição de adido, poderá participar do Concurso de Remoção, desde que manifestado interesse para tal, seguindo normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 16 - O Professor titular de classe que não se inscrever para participar do Concurso de Remoção ou não fizer indicação de Unidades Escolares pretendidas, permanecerá como titular efetivo na mesma Instituição, exceto se declarado adido.

Artigo 17 - Os candidatos concorrem com as vagas iniciais e com as vagas potenciais, as quais são geradas pelos candidatos inscritos no Concurso de Remoção, desde que atendidos.

§ 1º - O titular de cargo, que for removido, será desligado da Unidade Escolar de origem ao término do ano letivo vigente, devendo assumir o exercício de destino no 1º dia útil subsequente.

§ 2º - O titular de cargo, removido que se encontra afastado, designado ou nomeado por Portaria junto a outro órgão/unidade poderá permanecer nessa situação, devendo comunicar à Unidade de destino que irá assumir por ofício.

§ 3º - Após o exercício na Unidade de destino, o titular de cargo removido, que acumular cargo, deverá ter publicado ato decisório referente à nova situação funcional.

SEÇÃO II
DO INGRESSO

Art. 18 - O Professor efetivo ingressante deverá comparecer à seção de atribuição, conforme publicação do cronograma das atividades do Concurso de Remoção e Ingresso, onde lhe serão oferecidas as vagas remanescentes, seguindo a classificação do Concurso que o nomeou.

§ 1º - O Professor ingressante poderá ser representado por seu procurador, com procuração autenticada, para que possa escolher ou ter atribuída uma Unidade sede controle de frequência.

§ 2º - O Professor ingressante que não comparecer à sessão de ingresso, nem se fizer representar por seu procurador ou, comparecendo se recusar a escolher uma das Unidades disponíveis, terá atribuída compulsoriamente, uma dentre aquelas oferecidas para o ingresso.

Art. 19 - Findo o processo de ingresso, o Professor efetivo, que permanecer sem unidade livre para lotação do cargo, será considerado professor efetivo ingressante e escolherá ou terá atribuída, conforme a classificação, classe em substituição ou sede de exercício.

Parágrafo Único - O professor efetivo que permanecer como ingressante, sem classe atribuída para substituição, deverá estar à disposição da Divisão Municipal de Educação - DME, para substituir classes e/ou aulas, em quaisquer das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO

Art. 20 - O candidato ou seu procurador, com procuração autenticada, poderá encaminhar recurso da classificação, conforme definido no § 1º, artigo 13, desta Resolução.

Parágrafo Único - O candidato que não se manifestar no período previsto no *"caput"* deste artigo, terá seus pontos, considerados ratificados e não será permitida qualquer alteração.

Art. 21 - Para efeito do disposto nessa Resolução, os recursos não terão caráter suspensivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - O ato de inscrição implicará no reconhecimento, aceitação e compromisso do disposto nesta Resolução e demais normas complementares referentes ao Concurso de Remoção e Ingresso.

Art. 23 - Os casos omissos, nesta Resolução, serão resolvidos pela Divisão Municipal de Educação - DME, juntamente com os Gestores das Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino, Município de Pirapozinho/SP, com homologação do Dirigente Municipal de Educação.

Art. 24 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirapozinho, 04 de novembro de 2022.

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI: 92595383868

Assinado digitalmente por VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.07 08:41:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

VERA LÚCIA FIORAVANTE CAVALLI
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

ANEXO I

A - REQUERIMENTO

Nome do (a) Requerente_____

RG:_____

Data de Admissão no cargo: _____/_____/_____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Unidade de Exercício: _____

Cargo de: _____

Vem, requerer a inscrição no Concurso de Remoção para Docentes do Quadro do Magistério.

Indicação para nova localização de exercício:

1ª opção:_____

2ª opção:_____

3º opção:_____

Pirapozinho, de de 2022.

_____

Assinatura do requerente

B - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

a) Pelo maior tempo no cargo: _____

b) Pela maior idade:_____

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

ANEXO II

CONCURSO DE REMOÇÃO DA CLASSE DE DOCENTE - PEB I
FICHA DE CONTAGEM DE TEMPO E TÍTULOS

Nome:_____

RG: _____ Data Nasc.: _____

Data Admissão no cargo: _____

REQUER sua pontuação para fins de participar do CONCURSO DE REMOÇÃO/2022, do cargo de Professor, ano letivo 2023, DECLARANDO estar ciente das normas estabelecidas na Resolução DME Nº 006/2022.

AVALIAÇÃO DE TEMPO E TÍTULOS

TEMPO/TÍTULOS	TOTAL DIAS/TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
Tempo de serviço no cargo de Magistério Público Municipal de Pirapozinho/SP - 0,005 ponto por dia.		
Tempo de exercício na função do Magistério Público Municipal de Pirapozinho/SP ou do Estado de São Paulo - 0,001 por dia.		
Concurso Público Municipal de provas e títulos para o provimento do cargo de qual é titular - 10 pontos.		
Diploma de Licenciatura Plena na área de educação - 2,5 pontos.		
Título de Doutor em Educação - 05 pontos.		
Título de Mestre em Educação - 03 pontos.		
Especialização com duração mínima de 360 horas - 1,5 pontos (máximo de 03 pontos).		
Curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 160 horas - 01 ponto (máximo de 03 pontos).		
TOTAL DE PONTOS		

CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA

Pirapozinho, de novembro de 2022.

_____

Assinatura do (a) candidato(a)

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

ANEXO III

CRONOGRAMA

✓	INSCRIÇÃO REMOÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSO	RESULTADO FINAL	REMOÇÃO	INGRESSO
DIA	09/11	10/11	11/11	16/11	17/11	17/11
HORÁRIO	08h00 às 11h00 13h00 às 15h00	08h00 às 11h00 13h00 às 15h00	08h00 às 11h00 13h00 às 15h00	08h00 às 11h00 13h00 às 15h00	13h00	14h00
LOCAL	U.E. SEDE	U.E. SEDE	UE SEDE	U.E. SEDE	DME	DME

ANEXO IV

CLASSES LIVRES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO/2022

QUADRO DO MAGISTÉRIO - QM - DE DOCENTES

ANO LETIVO 2023

UNIDADE ESCOLAR		SALAS LIVRES	TIPO
01	EMEIF "PROF. ALZIRA CORREA MIRAS"	03	COMUM
02	EMEIF "PROF. CELESTINO MARTINS PADOVAN"	01	COMUM
03	EMEIF "PROF. TED TEIXEIRA"	02	COMUM

Leis

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.592, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autor: Ver. Alex de Oliveira Querubino (PROS).

Dispõe sobre: Altera a redação da Lei Municipal nº 4.106/15, que estabelece regra para denominação de prédios públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º. da Lei Municipal nº. 4.106/15, de 23.02.15, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A nomenclatura de prédios públicos, no âmbito municipal, será precedida de projeto de lei, exigindo-se, preferencialmente, que a personalidade homenageada, tenha atuado no segmento profissional pertinente as atividades desenvolvidas no prédio público a ser denominado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 04 de novembro de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.04 07:34:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR: 08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.04 07:34:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/djr-07h32min

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Supervisor Administrativo

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
01º	Tais Regina Badaro Dos Santos	564734	548285937

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 04 de Novembro de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGADO** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 – PROCESSO Nº. 131/2022**, que tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 80.000 (OITENTA) MIL LITROS ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, tendo como vencedora as empresas abaixo:

DETENTORA: LM DE PIRAPOZINHO POSTO DE SERVIÇO LTDA

CNPJ Nº. 03.373.624/0001-42

ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº. 939 – CENTRO – CEP: 19.200-000 – PIRAPOZINHO/SP.

E-MAIL: transportadorajm@hotmail.com

TELEFONE: 18-9.9720-0102

REPRESENTANTE LEGAL: ISAIAS BEZERRA DA SILVA, portador do RG sob o nº. 18.XXX.287-SSP/SP e CPF sob o nº. 065.XXX.718-84.

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR LITRO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESELS-10	80.000	R$ 6,43	R$ 514.400,00
			TOTAL	R$ 514.400,00

VALOR GERAL: R$ 514.400,00 (Quinhentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

Sendo os valores apresentados, compatíveis com os preços de mercado.

Pirapozinho/SP, 03 de novembro de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2022
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 18 de NOVEMBRO de 2022 a partir das 09h.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 1.000 M² DE VALETAS, EM CONCRETO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Encontra-se aberta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, o **PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2022 – PROCESSO Nº. 134/2022**, **CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 1.000 M² DE VALETAS, EM CONCRETO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO,** conforme termo de referência do edital. Os interessados em participarem deverão apresentar os envelopes **"PROPOSTAS E HABILITAÇÕES"** a partir do dia **18 de NOVEMBRO de 2022, a partir das 09h**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na Rua Machado de Assis, 728, neste município de Pirapozinho, e ainda poderá ser adquirido através do site: www.pirapozinho.sp.gov.br no link: licitações – consultas editais. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, site ou pelo telefone (18)-3269-9900 R. 9919, ou através do e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 03 de novembro de 2022. Claudemir Antonio de Matos – Diretor Municipal de Licitações / Pregoeiro.

.....